

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/427818,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, o qual foi nomeado no Concurso Público C-203, para o cargo de Investigador de Polícia Civil, através do Decreto de 15 de junho de 2018, publicado do Diário Oficial do Estado nº. 33.639 de 18 de junho de 2018.
CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL
ALEXANDRE RIPPER SANTOS RACHEL
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE AGOSTO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
revogar o Decreto de 24 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.790, Edição Extra de 25 de janeiro de 2019, que designou CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, para responder pela Presidência da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
designar MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA.
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 689667

D E C R E T O Nº 1768, DE 3 DE AGOSTO DE 2021 - DPO
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.667.280,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.667.280,04 (Quatro Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
381010103214958403 - MPCM	0301	319013	100.000,00
381010103214958403 - MPCM	0301	319092	200.000,00
381010103214958403 - MPCM	0301	319113	100.000,00
381010103214958403 - MPCM	0301	339036	30.000,00
381010103214958403 - MPCM	0301	339039	200.000,00
381010112214958766 - MPCM	0301	339039	400.000,00
381010133114958764 - MPCM	0301	339039	250.000,00
381010145114958765 - MPCM	0301	339039	400.000,00
381010145114958765 - MPCM	0301	449051	260.000,00
381010145114958765 - MPCM	0301	449052	250.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339033	593.600,00
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	5.323,60
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	0656	334041	485.808,37
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	1.392.548,07
TOTAL			4.667.280,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de agosto de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1771, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 53.562.050,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos

da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.562.050,71 (Cinquenta e Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Cinquenta Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	919.606,42
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	100.487,59
081012781114997659 - SEEL	0101	449051	169.956,70
171022833100006817 - Enc. SEFA	0101	339047	400.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	500.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	16.000.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	1.500.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319113	500.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0124	449051	10.000.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0124	449051	7.000.000,00
291012678214867433 - SETRAN	0124	449051	3.000.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	722.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	339040	12.000.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	750.000,00
TOTAL			53.562.050,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	449052	196.407,12
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	1.020.094,01
081012781114997659 - SEEL	0101	449051	85.128,27
081012781114998794 - SEEL	0101	449051	30.000,00
171022833100002980 - Enc. SEFA	0101	339047	400.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	10.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	500.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	6.000.000,00
211010618315028840 - SEGUP	0101	339039	100.000,00
251020306215088153 - Enc. PGE	0101	449093	38.179,96
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	2.000.000,00
261010642215006730 - PMPA	0101	449052	2.056,00
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	169.956,70
291012678214867505 - SETRAN	0124	449051	20.000.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	449052	2.650,00
481011936315018507 - SECTET	0101	335041	25.000,00
662010612212978338 - DETRAN	0261	449052	3.000.000,00
662010612515028274 - DETRAN	0261	339039	6.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	449052	3.000.000,00
672011648214898185 - COHAB	0101	449051	56.960,00
852010618315028268 - CPC	0101	449052	37.000,00
901011030215078287 - FES	0103	339032	150.000,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	600.000,00
961011133415088956 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339030	148.618,65
TOTAL			53.562.050,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 689658